

## Parecer do Ordenador da Despesa

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### Processo nº

**Objeto Pretendido:** 365 Poltronas convencionais para teatro, sem prancheta. Altura total de 870 à 900mm. Profundidade de 540mm em posição de descanso e de 670mm em posição de uso. Largura entre eixos de 530 à 550mm, 4 Poltronas para pessoas com mobilidade reduzida (PMR), sem prancheta e com apoia-braços basculante. Altura total de 870 à 900mm. Profundidade de 540mm em posição de descanso e de 670mm em posição de uso. Largura entre eixos de 550mm e 4 Poltronas para pessoas obesas, sem prancheta. Altura total de 870 à 900mm. Profundidade de 540mm em posição de descanso e de 670mm em posição de uso. Largura interna obeso mínima de 820mm.

**Valor da Contratação: R\$584.591,50**

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, declaro:

( ) Que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em seguida estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação no exercício e nos dois subsequentes (Artigo 16, inciso I da LRF):

|                                             |                  |
|---------------------------------------------|------------------|
| <b>Valor da despesa no 1º exercício</b>     | <b>R\$</b> _____ |
| Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício | _____ %          |
| Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício     | _____ %          |
| <b>Valor da despesa no 2º exercício</b>     | <b>R\$</b> _____ |
| Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício | _____ %          |
| Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício     | _____ %          |
| <b>Valor da despesa no 3º exercício</b>     | <b>R\$</b> _____ |
| Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício | _____ %          |
| Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício     | _____ %          |

( ) que a despesa aumentada ou criada não afetará as metas de resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (Artigo 17, parágrafo 2º da LRF);

( ) em virtude de seus efeitos financeiros, existem medidas de compensação para os próximos exercícios seja através de aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesa; (Artigo 17, parágrafo 2º e 3º da LRF);

( ) existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Artigo 17, parágrafo 4º da LRF)

( x ) não se enquadra nas anteriores.

Porto Ferreira / SP, 29 de Fevereiro de 2024.

.....  
**José Carlos Ruiz**  
**CPF - 473.440.328-72**  
**Portaria nº 35 de 02 de janeiro de 2017**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68A3-072F-C37D-0BA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ CARLOS RUIZ (CPF 473.XXX.XXX-72) em 01/03/2024 16:35:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/68A3-072F-C37D-0BA9>